



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

Boletim de Serviço

Nº 177, 24 de junho de 2019

**Complexo Hospitalar:
Hospital Universitário
Walter Cantídio e
Maternidade Escola
Assis Chateaubriand**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO
MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND

Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372
Fortaleza-CE |Telefone:(85)3366-8600

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA
Diretor Vice-Presidente Executivo

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA
Superintendente/HUWC e MEAC

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES
Gerente de Atenção à Saúde /HUWC

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde / MEAC

RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR
Gerente de Ensino e Pesquisa/HUWC e MEAC

PEDRO THEOPHILO RAMOS NETO
Gerente Administrativo/HUWC e MEAC

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIAS.....	4
ALTERAÇÕES.....	4
Portaria-SEI nº 129, 19 de junho de 2019	4
Portaria-SEI nº 131, 24 de junho de 2019	5
SUBSTITUIÇÃO.....	7
Portaria-SEI nº 128, 18 de junho de 2019	7
Portaria-SEI nº 130, 24 de junho de 2019	8
Portaria-SEI nº 132, 24 de junho de 2019	9
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MEAC	9
PORTARIAS.....	9
ALTERAÇÕES.....	9
Portaria-SEI nº 01, 19 de junho de 2019	9
REGIMENTO INTERNO - COMISSÃO INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND.....	10
REGIMENTO INTERNO - COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	14

SUPERINTENDÊNCIA
ALTERAÇÕES
PORTARIA, Nº. 129, 19 de junho de 2019.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

 Art. 1º **Alterar** a Portaria nº 116, de 04 de junho de 2019;

Onde lê-se:

Contrato 32/2018	Gestor do Contrato	Fiscal Técnico
Titular	Ana Paula Santos do Carmo CPF: 729.258.253-20	HUWC: Geraldo Lucio Mendes CPF: 235.338.382-34 MEAC: Elizabeth Ribeiro Yokobatake CPF: 048.019.148-45
Substituto	Dra. Ila Fernandes Nunes Lima CPF: 640.011.303-78	HUWC: Janiel Catunda Florêncio CPF: 811.318.873-87 MEAC: Verônica Maria de Queiroz CPF: 366.541.753-87

Leia-se:

Contrato 32/2018	Gestor do Contrato	Fiscal Técnico
Titular	Ana Paula Santos do Carmo CPF: 729.258.253-20	HUWC: Geraldo Lucio Mendes CPF: 235.338.382-34 MEAC: Elizabeth Ribeiro Yokobatake Souza CPF: 048.019.148-45
Substituto	Dra. Ila Fernandes Nunes Lima CPF: 640.011.303-78	HUWC: Janiel Catunda Florêncio CPF: 811.318.873-87 MEAC: Verônica Maria de Queiroz Ferreira CPF: 366.541.753-87

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 19 de junho de 2019.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

PORTARIA, Nº. 131, 24 de junho de 2019.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Alterar** a composição dos membros de Comissão de Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde – COREMU.

REPRESENTAÇÃO	NOME
Gerente de Ensino e Pesquisa	Prof. Renan Montenegro Júnior
Presidente da COREMU	Dr. ^a Eugenie Desirée Rabelo Néri
Coordenadora Geral da Residência	Dr. ^a Andréa da Nóbrega Cirino Nogueira
Coordenador Didático – Pedagógico Geral	Prof. ^a Marta Maria de França Fonteles
Coordenadora da Área de Assistência em Oncohematologia	Dr. ^a Mona Liza Menezes Bruno
Coordenador didático-pedagógico da Área de Assistência em Oncohematologia	Prof. ^a Ângela Maria de Sousa Ponciano
Coordenadora da Área de Assistência em Terapia Intensiva	Dr. ^a Soraya Maria do Nascimento Rebouças Viana
Coordenador didático-pedagógico da Área de Assistência em Terapia Intensiva	Prof. ^a Raimunda Hermelinda Maia Macena
Coordenadora da área de Assistência em Transplante	Dr. ^a Rosiane Araújo Pereira
Coordenador didático-pedagógico da Área de Assistência em Transplante	Prof. ^a Maria Isis Freire de Aguiar
Coordenadora da Área de Saúde da Mulher e da Criança	Dr. ^a Julyanne Torres Frota
Coordenador didático-pedagógico da Área de Saúde da Mulher e da Criança	Prof. ^a Elisete Mendes Carvalho
Coordenador da Área de Saúde Mental	Dr. ^a Joseline Maria Alves Gomes Recamonde

Coordenador didático-pedagógico da Área de Saúde Mental	Prof. Michell Ângelo Araújo Marques
Coordenadora da Área de Diabetes	Dr. ^a Synara Cavalcante Lopes
Coordenadora didático-pedagógica da Área de Diabetes	Prof. ^a Carla Soraya Costa Maia
Coordenador do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	Prof. Eduardo Costa Studart Soares
Coordenador didático-pedagógico do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	Prof. Henrique Clasen Scarparo
Coordenadora da Área de Enfermagem Obstétrica	Dr. ^a Cinthia Gomes Esteche
Coordenadora didático-pedagógica da Área de Enfermagem Obstétrica	Prof. ^a Ana Kelve de Castro Damasceno
Representante dos Preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde: Oncohematologia	Dr. ^a Andrea Farias Gomes
Representante dos Preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde: Terapia Intensiva	Dr. José Martins de Alcântara Neto
Representante dos Preceptores do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde: Transplante	Dr. ^a Luciana Freitas Fernandes
Representante dos Preceptores do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde: Saúde da Mulher e da Criança	Dr. ^a Hannah Iório Dias
Representante dos Preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde: Saúde Mental	Dr. ^a Ana Nery Feitosa Viana
Representante dos Preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde: Diabetes	Dr. ^a Tatiana Rebouças Moreira
Representante dos Preceptores do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	Prof. Fábio Wildson Gurgel Costa
Representante dos Preceptores do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica	Dr. ^a Luciane Gomes Martins Mesquita
Representante dos Residentes da Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	Thiago Jonathan Silva dos Santos
Representante dos Residentes da Residência em Enfermagem Obstétrica	Cindy Ênia Pimenta Magalhães
Representante dos Residentes da Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde – Área de Concentração – Diabetes	Caroline Ribeiro de Sousa

Representante dos Residentes da Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde – Área de Concentração – Oncohematologia	Amanda Mota Conceição
Representante dos Residentes da Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde – Área de Concentração – Saúde Mental	Rayanne Silva Vieira Lima
Representante dos Residentes da Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde – Área de Concentração – Saúde da Mulher e da Criança	Renata Monteiro Xavier de Lima
Representante dos Residentes da Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde – Área de Concentração – Terapia Intensiva	Janaína Guia Sinhorelli
Representante dos Residentes da Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde – Área de Concentração – Transplante	Brenda da Silva Bernardino
Secretária da COREMU	Aliciane Carvalho Costa

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 24 de junho de 2019.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

SUBSTITUIÇÕES

PORTARIA, Nº. 128, 18 de junho de 2019.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º. **Designar** MARIA TEREZA BARROS ARRAIS MAIA, SIAPE 2299885, para substituir GERMANO ANDRADE MARQUES, SIAPE 2160537, como Chefe do Setor Jurídico do Complexo Hospitalar da UFC/EBSERH, no período de 02 a 15 de setembro de 2019 e de 02 a 07 de janeiro de 2020, por motivo de férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 18 de junho de 2019.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA.

PORTARIA, Nº. 130, 24 de junho de 2019.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º Designar ANA KERCYA ARAÚJO LEITÃO, SIAPE 2224262, para substituir JOSEANA TAUMATURGO MAGALHÃES FALCÃO, na Chefia da Unidade de Cirurgia/RPA, do Hospital Universitário Walter Cantídio – HUWC, no período de 01 a 30 de julho de 2019, por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza-CE, 24 de junho de 2019.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

PORTARIA, Nº. 132, 24 de junho de 2019.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º. **Designar** MARIA DE FÁTIMA VIDAL DA SILVA, SIAPE 3043596, para substituir TEREZA CRISTINA ALVES FERREIRA, SIAPE 1362073 como Chefe da Unidade de Atenção Psicossocial da Maternidade Escola Assis Chateaubriand, nas suas ausências e impedimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 24 de junho de 2019.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA.

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MEAC

ALTERAÇÕES

Portaria-SEI nº 1, de 19 de junho de 2019

O **Gerente de Atenção à Saúde da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand**, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de atualizar a Comissão de Transplante e Captação de Órgãos

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o nome da referida comissão para **Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante**.

Art. 2º. Designar para compor a referida comissão os seguintes membros:

- ALBACLEUMA SILVA AGUIAR (ENFERMEIRA);
- ALEXANDRA BRAGA FARIAS DE OLIVEIRA (PSICÓLOGA);
- ALINE MARIA PARENTE DE FREITAS VERAS (FARMACÊUTICA);
- ELISÂNGELA CAVALCANTE DINIZ DUARTE (PSICÓLOGA);
- FABÍOLA NUNES DE SÁ (ENFERMEIRA);
- REJANE LUCIA ALVES MAIA (ENFERMEIRA);
- SANDRA LÚCIA ALVES SIQUEIRA (ASSISTENTE SOCIAL);
- STEPHANIE WILKES DA SILVA (MÉDICA).

Art. 3º. Manter como presidente a médica Stephanie Wilkes da Silva.

Art. 4º. Designar como secretária a enfermeira Rejane Lucia Alves Maia.

Art. 5º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gerência de Atenção à Saúde da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand, em Fortaleza-CE, 19 de junho de 2019.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Gerente de Atenção à Saúde

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Iniciativa Hospital Amigo da Criança – IHAC tem por finalidade fazer cumprir os dez passos para o sucesso do Aleitamento Materno, o cuidado da mulher e outros requisitos que buscam a adequada atenção à saúde da criança e da mulher estabelecidos por meio da Portaria nº 1.153, de 22 de maio de 2014.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão IHAC é composta minimamente por um médico, um nutricionista e enfermeiros dos seguintes setores: Banco de Leite Humano, Unidade Neonatal, Sala de Parto

ou Centro Cirúrgico, Sala de recuperação anestésica, Alojamento Conjunto, Clínica Obstétrica e Ambulatórios.

CAPÍTULO III DO MANDATO

Art. 3º O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição da Gerência de Atenção à Saúde da instituição.

Art. 4º A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Portaria Interna da instituição e disponibilizada no site da Maternidade Escola Assis Chateaubriand - Meac (<http://www.ebserh.gov.br/web/meac-ufc>), sendo devidamente atualizada, em qualquer tempo, em caso de substituição de qualquer membro.

Art. 5º O presidente da Comissão IHAC, assim como todos os membros, será designado pelo Gerente de Atenção à Saúde da Meac. Os cargos de vice-presidente e secretário poderão ser definidos pela Comissão.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 6º A Comissão IHAC funcionará na sala de Reuniões da Divisão de Enfermagem da Meac, contando com a infraestrutura básica necessária para seu funcionamento.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO

Art. 7º A Comissão IHAC reunir-se á, regularmente a cada trimestre e extraordinariamente, todas as vezes que se fizer necessário, mediante convocação, encaminhada por e-mail ou memorando, com no mínimo 72h para as reuniões ordinárias e 24h para as extraordinárias.

Art. 8º A ausência de um membro em 2 reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda 3 reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua substituição automática.

Art. 9º Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da comissão, a seus critérios, poderão realizar a reunião.

Art. 10. As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

Art. 11. Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, será designado um relator ou convidado um profissional, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo preestabelecido. Da mesma forma poderão ser convidados outros profissionais para participar das reuniões.

Art. 12. As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e encaminhada cópia digitalizada para a Secretaria da Gerência de Atenção à Saúde da Meac, sendo o original arquivado mantido em pasta da comissão IHAC. A Ata deverá ser assinada por todos os membros presentes, e conter o resumo das pautas, decisões tomadas e encaminhamentos.

Art. 13. Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Gerente de Atenção à Saúde, Chefe da Divisão de Enfermagem ou pelo presidente da comissão.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. São atribuições da Comissão IHAC:

- I - Estimular à prática da amamentação para diminuir a morbimortalidade infantil;
- II - Estimular a Aplicação dos Dez Passos Para o Sucesso do Aleitamento Materno;
- III - Mobilizar profissionais de saúde para mudarem rotinas e condutas inadequadas que possam prejudicar a amamentação e favorecer um desmame precoce;
- IV - Atuar assegurando a inexistência da prática de distribuição de suprimentos de substitutos do leite materno dentro da Instituição;
- V - Fazer cumprir a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de 1ª Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras – NBCAL;
- VI - Estimular a promoção do Cuidado Amigo da Mulher.
- VII - São atribuições do Presidente da Comissão IHAC:

I - Convocar e presidir as reuniões;

II - Indicar seu vice-presidente.

Art. 15. São atribuições do Vice-presidente da Comissão IHAC:

I - Assumir as atividades do presidente na sua ausência.

II - Organizar a pauta da reunião;

III - Receber e protocolar os processos e expedientes;

IV - Lavrar a ata das reuniões;

V - Convocar os membros da comissão para as reuniões;

VI - Organizar e manter os arquivos da comissão;

VII - Preparar a correspondência;

Art. 16. São atribuições dos membros da Comissão IHAC:

I - Comparecer às reuniões da Comissão;

II - Participar das discussões;

III - Emitir parecer técnico consubstanciado considerando sua competência técnica.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Presidente da Comissão IHAC em conjunto com o Gerente de Atenção à Saúde da Meac.

Art. 18. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto ou qualquer necessidade identificada na Comissão IHAC ou Gerência de Atenção à Saúde da Meac.

Art. 19. O regimento entrará em vigor após ser aprovado pela Gerência de Atenção à Saúde da Meac.

Elaborado por: Janaina Landim de Sousa Marielle Ribeiro Feitosa Rosy Denyse Pinheiro de Oliveira	Revisado por:	Data:
--	----------------------	--------------

Aprovação		
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Janaina Landim de Sousa Presidente da Comissão Iniciativa Hospital Amigo da Criança	Juliana de Lima Comaru Serviço de Avaliação e Monitoramento da Qualidade	Carlos Augusto Alencar Júnior Gerência de Atenção à Saúde
Data: ___/___/_____	Data: ___/___/_____	Data: ___/___/_____

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT possui caráter permanente, multiprofissional, consultivo, de natureza técnica, e tem por finalidade formular diretrizes, protocolos, fluxogramas e procedimentos operacionais padrão para organizar o protocolo assistencial de doação de órgãos e tecidos no âmbito do estabelecimento de saúde.

Art. 2º A CIHDOTT é um órgão de assessoria diretamente vinculado à Gerência de Atenção à Saúde da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A CIHDOTT será composta por, no mínimo, três profissionais de nível superior, integrantes do corpo funcional da instituição, sendo um deles médico ou enfermeiro, que tenha interesse pela causa do processo doação-transplante necessário para obtenção de melhores resultados.

Art. 4º O presidente da comissão e demais membros serão designados pelo Gerente de Atenção à Saúde da Meac.

Art. 5º O Presidente será um médico ou enfermeiro, escolhido entre os membros da Comissão.

Art. 6º O presidente da comissão e demais membros serão designados pelo Gerente de Atenção à Saúde da Meac.

§1º. O Cargo de presidentes será designado entre os médicos e enfermeiros que compõe a Comissão.

§2º. Os cargos de vice-presidente e secretário serão definidos pelos membros da Comissão, em sua primeira reunião ordinária.

Art. 7º Para realização dos trabalhos da Comissão os membros deverão ser liberados de suas atividades assistenciais, por tempo necessário à participação nas reuniões e execução das atividades definidas.

CAPÍTULO III DO MANDATO

Art. 8º O mandato dos membros será de 24 meses, podendo ser renovável, a critério da Gerência de Atenção à Saúde da instituição.

Art. 9º A relação dos membros da CIHDOTT, em cada mandato, constará em Portaria Interna da instituição, disponibilizada no site da Meac (www.meac.ufc.br), sendo devidamente atualizada, em qualquer tempo.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 10. A CIHDOTT funcionará na UTI adulto da Meac e as reuniões serão realizadas em salas disponíveis na instituição, contando com a infraestrutura básica necessária para seu funcionamento

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO

Art. 11. A CIHDOTT reunir-se-á regularmente, minimamente uma vez por mês e extraordinariamente, todas as vezes que se fizer necessário, mediante convocação, encaminhada por e-mail, com no mínimo 72h para as reuniões ordinárias e 24h para as extraordinárias.

§1º. A reunião da CIHDOTT poderá ser convocada pelo Presidente da Comissão, Vice-Presidente, Gerente de Atenção à Saúde da Meac, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado, ou Chefe da Divisão Médica.

§2º. Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente.

Art. 12. A ausência de um membro em 3 reuniões consecutivas, sem justificativa, ou ainda em 6 reuniões não consecutivas, sem justificativa, durante 12 meses, gera sua substituição automática.

Art. 13. As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada, por maioria simples dos votos dos membros presentes.

Art. 14. Os desligamentos da CIHDOTT ocorrerão após apresentação na Comissão, da solicitação de desligamento do membro.

§1º. A vacância deverá ser comunicada ao GAS/ Meac para indicar substituto.

Art. 15. As reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata, devidamente assinada por todos os presentes, sendo o original arquivado em pasta específica.

§1º. Uma cópia digitalizada da ata deverá ser encaminhada para a Secretaria da Gerência de Atenção à Saúde da Meac, em até 3 dias úteis após a reunião sendo o original arquivado em pasta da Comissão.

§2º. A Ata deverá conter a pauta tratada, decisões tomadas e encaminhamentos.

§3º. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 16. Os indicadores sob a responsabilidade da CIHDOTT deverão ser comunicados ao Serviço de Gestão da Qualidade e Gerência de Atenção à Saúde, mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao final do mês, seguindo estritamente as orientações da ficha de indicadores padronizados.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17. São atribuições da CIHDOTT:

I – Organizar o protocolo assistencial de doação de órgãos no âmbito do estabelecimento de saúde;

II – Avaliar a capacidade da Instituição fazendo o diagnóstico quanto à potencialidade da captação de órgãos e tecidos;

III – Criar rotinas para oferecer aos familiares de pacientes falecidos no estabelecimento de saúde e que não sejam potenciais doadores de órgãos, a possibilidade de doação de córneas;

IV – Articular-se com as equipes encarregadas da verificação de morte encefálica, visando assegurar que o processo seja eficiente, dentro dos parâmetros da ética;

V – Promover o registro de todos os casos com diagnóstico estabelecido de morte encefálica, mesmo daqueles que não forem potenciais doadores ou em que a doação não for efetivada, com registros da causa da não doação;

VI – Arquivar, guardar e enviar à Central Estadual de Transplante - CET cópias dos documentos relativos ao doador, como identificação, protocolo de verificação de morte encefálica, termo de consentimento familiar livre e esclarecido, exames laboratoriais e outros que possam ser necessários à validação do doador;

VII – Orientar e capacitar o setor responsável pelo prontuário legal do doador quanto ao arquivamento dos documentos relativos à doação como identificação, protocolo de verificação de morte encefálica, termo de consentimento familiar livre e esclarecido, exames laboratoriais e outros que possam ser necessários à validação do doador;

VIII – Manter os registros de suas intervenções e atividades diárias atualizados, conforme os formulários em anexo;

IX – Participar de programas de boas práticas relativas às atividades que envolvam doação e transplante de órgãos e tecidos;

X – Definir os indicadores de qualidade com base no número de potenciais doadores na instituição, considerando suas características;

Art. 18. São atribuições do Presidente da CIHDOTT:

I - Realizar a coordenação técnica-administrativa da Comissão;

II - Convocar e presidir as reuniões;

III - Indicar seu vice-presidente;

IV - Representar a comissão junto à Gerência de Atenção à Saúde da instituição, ou indicar seu representante;

V - Subscrever todos os documentos e resoluções da Comissão previamente aprovados pelos membros desta;

VI - Fazer cumprir o regimento da Comissão e da Meac;

VII - Emitir, nas decisões da Comissão, além do seu voto, o voto de qualidade (voto de Minerva), quando necessário.

Art. 19. São atribuições do Vice-Presidente da CIHDOTT:

- I - Convocar reuniões da Comissão na ausência do Presidente;
- II - Assumir a condução das atividades designadas ao Presidente, em sua ausência.

Art. 20. São atribuições do Secretário da CIHDOTT:

- I - Organizar a pauta da reunião;
- II - Receber e protocolar os processos e expedientes;
- III - Lavrar a ata das reuniões;
- IV - Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo Presidente ou Vice-Presidente;
- V - Organizar e manter os arquivos da comissão;
- VI - Preparar a correspondência;
- VII - Realizar outras funções determinadas pelo Presidente relacionadas ao serviço de secretaria desta Comissão;

Art. 21. São atribuições dos membros da CIHDOTT:

- I – Comparecer às reuniões proferindo voto ou pareceres, manifestando-se a respeito dos assuntos em questão;
- II – Estudar as matérias que forem atribuídas pelo Presidente;
- III – Desempenhar outras atribuições que lhes forem incumbidas pelo Presidente;
- IV – Apresentar proposições sobre assuntos relacionados à doação e transplante de órgãos;
- V – Apresentar planos de melhoria, objetivando a eficiência da doação de órgãos;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A CIHDOTT deverá confeccionar e manter fielmente atualizadas planilhas de Notificação de morte encefálica, onde devem constar os dados como nome do paciente, número do prontuário, procedência, diagnóstico, data da constatação de morte encefálica. Se houver confirmação da morte encefálica, registrar se houve entrevista familiar, órgãos retirados, motivo da não doação, coordenador da sala cirúrgica e número do cartão nacional de saúde.

Art. 23. No caso de doação efetivada, devem ficar arquivados os seguintes documentos:

- I - Termo de Declaração de Morte Encefálica (FOR.MED.054);

- II - Termo de Consentimento da doação de órgãos (TCLE.MED.024);
- III - Exames laboratoriais;
- IV - Laudo do exame complementar.

Art. 24. No caso da não efetivação da doação de órgãos, deverão ser arquivados, no mínimo, os seguintes documentos:

- I - Termo de Declaração de Morte Encefálica;
- II - Autorização ou não da doação de órgãos;
- III - Motivo da não retirada.

Art. 25. A CIHDOTT deverá manter arquivos de:

- I - Atas e regime interno;
- II - Correspondências recebidas e emitidas;
- III - Estatística com planilhas contendo notificação/remoção com os dados dos pacientes, cirurgião da retirada dos órgãos, coordenador da sala, entre outros;
- IV - Leis e portarias;

Art. 26. A CIHDOTT deverá enviar relatórios ao CET quando solicitado.

Art. 27. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Presidente da CIHDOTT em comum acordo com o Gerente de Atenção à Saúde da instituição.

Art. 28. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de nova legislação ou demanda interna identificada pela CIHDOTT ou Gerência de Atenção à Saúde da Meac.

Art. 29. O regimento entrará em vigor após ser aprovado pela Gerência de Atenção à Saúde da Meac

Elaborado por: Albacleuma Silva Aguiar Rejane Lúcia Alves Maia Sandra Lúcia Alves Siqueira Stephanie Wilkes da Silva	Revisado por:	Data:
---	----------------------	--------------

Aprovação		
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Stephane Wilkes da Silva Presidente da CIHDOTT	Juliana de Lima Comaru Serviço de Avaliação e Monitoramento da Qualidade	Carlos Augusto Alencar Júnior Gerência de Atenção à Saúde
Data: ___/___/____	Data: ___/___/____	Data: ___/___/____

